



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 983, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza a abertura de Créditos Especiais no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É autorizada a abertura de Créditos Especiais, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 147.228,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais) assim classificados:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – CONVÊNIO - SAÚDE

10.301.5031.2090 - Covid 19

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.007,45

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 2.992,55

10.122.5031.2190 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 131.876,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.352,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 147.228,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente servirá de recurso:

I - A utilização, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dos recursos recebidos do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual da Saúde - FES, conforme Portaria 506/2020, destinado ao fortalecimento de ações de enfrentamento à Covid-19 durante o estado de calamidade pública – recurso 4011;

II – A utilização, no valor de R\$ 131.876,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais) dos recursos recebidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde – FNS, conforme Portaria 1.666/2020, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 – Recurso 4511;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – A utilização, no valor de R\$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), dos recursos recebidos do Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional da Saúde – FNS, Conforme Portaria 1.857/2020, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, – recurso 4511.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 10 de Setembro de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração